



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 7 de novembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00344 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E1416C619F57B08949583F516C27301C

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- LEI Nº 347, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 - Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.
- REPUBLICAÇÃO: LEI Nº 347, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

LEI Nº 347, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipeba Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constituições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei nº 344, de 25 de janeiro de 2017, que se tornarem insuficientes, até o limite de 15% (Quinze por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

1. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
1. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba, 07 de novembro de 2017.

Demóstenes de Sousa Amorim Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

LEI Nº 347, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.

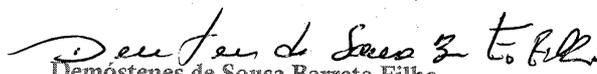
O Prefeito Municipal de Ibipeba Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constituições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei nº 344, de 25 de janeiro de 2017, que se tornarem insuficientes, até o limite de 15% (Quinze por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

1. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
1. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba, 07 de novembro de 2017.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal